



DIÁRIO OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXVI

FAXINAL, 26 JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO 2040/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Republicado por correção Função Gratificada
Diretiva

PORTARIA N°32/2026

O Senhor HERMES ANTONIO SANTA ROSA, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora Alessandra Vieira Cordioli, matrícula: 201304, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo – CPF: 049 *** 599 **, para responder pela função de Diretora da Escola Municipal Professora Elza Davantel Cabral até 31 de dezembro de 2027, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2292/2022 e Decreto Municipal nº 12.966/2025.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 100% (cem por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), 22 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

Prefeito Municipal



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 26.01.2026
17:04:42 -03

Republicado por correção FunçãoGratificada
Diretiva

PORTARIA N.º 29/2026

O Senhor HERMES ANTONIO SANTA ROSA, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Vanderli Rafael de Lima**, matrícula: **201322**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo – **CPF: 035 *** 249 ****, para responder pela função de Diretora da Escola Municipal Professora Cenira Gamarros Queiroz até 31 de dezembro de 2027, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2292/2022 e Decreto Municipal nº 12.966/2025.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 100% (cem por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), 22 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

Prefeito Municipal

Republicado por correção matrícula

PORTARIA N.º 30/2026

O Senhor HERMES ANTONIO SANTA ROSA, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Silvia Akimi Cavaguchi Yano**, matrícula: **201263**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo – **CPF: 043 *** 099 ****, para responder pela função de Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles até 31 de dezembro de 2027, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2292/2022 e Decreto Municipal nº 12.966/2025.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), 22 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 26.01.2026
17:04:42 -03

Republicado por correção matrícula

PORTARIA N.º 27/2026

O Senhor HERMES ANTONIO SANTA ROSA, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Márcia Aparecida Dias do Lindo**, matrícula: **201202**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil – **CPF: 624 *** 069 ****, para responder pela função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Alair Lourdes Fernandes até 31 de dezembro de 2027, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2292/2022 e Decreto Municipal nº 12.966/2025.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026 e revoga a Portaria nº 448/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), 22 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 26.01.2026
17:04:42 -03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 34/2026**

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSANE CLYS DE BARROS SOUZA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Enfermeiro, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2024/2025, dos dias 25/02/2026 à 26/03/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

Pág. 1/1

Estado do Paraná**CNPJ 75.771.295/0001-07****Exercício: 2026****Decreto nº 13314/2026 de 26/01/2026****Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2452/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 522.638,34 (quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO****08.001 Diretoria Geral de Obras e Viação****08.001.15.451.0022.1.004. Obras de Recapeamento Asfáltico na Sede do Município**

201 - 4.4.90.51.00.00 10100 OBRAS E INSTALAÇÕES 522.638,34

Total Suplementação: 522.638,34

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.9.99.01.01.000 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal 522.638,34

Total da Receita: 522.638,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal , em 26 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 26.01.2026
17:04:42 -03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

Pág. 1/1

Estado do Paraná**CNPJ 75.771.295/0001-07****Exercício: 2026****Decreto nº 13315/2026 de 26/01/2026**

Ementa: Abre Crédito Transposicao e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2452/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Transposicao, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.001 Diretoria Geral de Educação****12.001.12.361.0016.1.033. Reformas, Adequação e Reparos de Escolas Municipais e CMEIs**

706 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:		200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.001 Diretoria Geral de Educação****12.001.12.361.0016.2.084. Coordenação da Secretaria de Educação**

715 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:		200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal , em 26 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 26.01.2026
17:04:42 -03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE FAXINAL Secretaria de Saúde www.faxinal.pr.gov.br



CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Faxinal- PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal** de Faxinal-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.771.295/0001-07, com sede à Avenida Brasil nº 694 nesta cidade de Faxinal - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hermes Antônio Santa Rosa**, portador da cédula de identidade RG nº. 3.819.507-7 PR e do CPF nº. 543.247.349-68, residente e domiciliado em Rua Eugenio Bastiane nº 466 apt 302 em Faxinal-PR CEP 86.840-000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 120.000,00 em quatro parcelas de R\$ 30.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria de Saúde
www.faxinal.pr.gov.br



- g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
- i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
- j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
- b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.10.001.10.303.0013.2045 , elemento de despesa – 3.3.90.32.00.00, Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria de Saúde
www.faxinal.pr.gov.br



podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Faxinal, 22 de Janeiro de 2026

HERMES
ANTONIO
SANTA
ROSA:5432473
4968

HERMES
ANTONIO SANTA
ROSA:543247349
68
2026.01.23
10:04:21 -03'00'

Prefeito Municipal
Hermes Antônio Santa Rosa

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Rodrigo Camargo Santana – Farmacêutico
CPF: 047.117.149-28

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO CAMARGO SANTANA
Data: 22/01/2026 10:29:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 – Reginaldo da Cruz Junior – Secretário de Saúde
CPF: 048.768.929-11

Documento assinado digitalmente por:
REGINALDO DA CRUZ JUNIOR
048.768.929-11
2026-01-22T18:30:23.988902

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria de Saúde
www.faxinal.pr.gov.br



CONVÊNIO N° 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Faxinal-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal** de Faxinal-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.771.295/0001-07, com sede à Avenida Brasil nº 694 nesta cidade de Faxinal - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hermes Antônio Santa Rosa**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.819.507-7 PR e do CPF n.º 543.247.349-68, residente e domiciliado em Rua Eugenio Bastiane nº 466 apt 302 em Faxinal-PR CEP 86.840-000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF n.º 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 360.000,00 em quatro parcelas de R\$ 90.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria de Saúde
www.faxinal.pr.gov.br



- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Inter gestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.10.001.10.303.0013.2045 , elemento de despesa – 3.3.90.32.00.00, Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria de Saúde
www.faxinal.pr.gov.br



estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Faxinal, 22 de Janeiro de 2026

HERMES
 ANTONIO
 SANTA
 ROSA:5432473
 4968

HERMES
 ANTONIO SANTA
 ROSA:543247349
 68
 2026.01.23
 10:03:55 -03'00'

Prefeito Municipal
 Hermes Antônio Santa Rosa

Presidente do Conselho
 Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Rodrigo Camargo Santana – Farmacêutico
 CPF: 047.117.149-28

Documento assinado digitalmente
 RODRIGO CAMARGO SANTANA
 Data: 22/01/2026 10:29:00-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



2 – Reginaldo da Cruz Junior – Secretário de Saúde
 CPF: 048.768.929-11



Documento assinado digitalmente por:
 REGINALDO DA CRUZ JUNIOR
 048.768.929-11
 2026-01-22T18:30:44.219594